



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 176 | 20 de Setembro de 2024

Cadastro Conhecer para incluir **Único**

○ **CADASTRO ÚNICO**
NÃO SERVE APENAS PARA
○ **BOLSA FAMÍLIA,**
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

ELE É A PORTA DE ENTRADA
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
DO GOVERNO FEDERAL

 **PROCURE O CRAS E ATUALIZE O SEU!**



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Henrique Dutra Maracaja

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Alisson Costa de Lima - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Alisson Costa de Lima

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Robson Miguel Maia da Silva

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Livia Barbosa Constantino

Secretário Municipal de Saúde

Thadeu Valadão Pedroso

Secretário Municipal de Educação

Aimara Silva Castro

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Wagner Bastos Aiex - Interino

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretário Municipal de Ambiente

Renato Camerano Barbosa da Costa

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Alexandro Eiras Santana

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Aida Carla Teixeira Borges

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

José Luiz de Brum Sabença

Juliano Barbosa do Rego

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| Secretaria Municipal de Administração..... | 04 |
| Secretaria Municipal de Fazenda..... | 05 |
| Secretaria Municipal de Ambiente..... | 10 |
| Corregedoria..... | 11 |
| Secretaria Municipal de Governo..... | 12 |



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

| | |
|-------------------------|---|
| Instrumento | Contrato 11 /2024 |
| PARTES: | O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FRET BRASIL LOCAÇÃO DE FROTAS LTDA. |
| OBJETO: | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotores, 0 km e com manutenção e seguro inclusos para que seja dada continuidade nos atendimentos de Tratamento Fora Domicílio (TFD) e para que seja atendido as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica, Departamento de Transportes, Centro de Vigilância e Saúde, Caps, Centro Especializado de Atendimento de Pacientes Oncológicos e Familiar, Subsecretaria de Políticas Públicas para a Mulher, TEA e Controle e Avaliação. |
| VALOR: | Valor Mensal: R\$58.196,67 (cinquenta e oito mil cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). Valor Global: R\$698.360,00 (seiscentos e noventa e oito mil trezentos e sessenta reais) |
| | 10.122.0020.3053 - 3.3.90.32.00.0000 - 1500 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | SMS 10.122.0020.2961 3.3.90.39.99.0000 1500 SMS 10.301.0020.3045 3.3.90.39.99.0021 1600 SMS 10.305.0020.3042 3.3.90.39.99.0023 1600 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | 17475/2024 - 10899/2024 (Licitação) |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: | Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. |
| VIGÊNCIA: | 12 Meses. |
| DATA DA ASSINATURA: | 20 de Setembro de 2024. |
| ORDENADOR RESPONSÁVEL: | THADEU VALADÃO PEDROSO. |

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

| | |
|-------------------------|---|
| Instrumento | Termo de Rescisão ao contrato de nº 25/2020. |
| PARTES: | O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FRET LOCAÇÕES PARQUEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP. |
| OBJETO: | Fica rescindido, a partir da assinatura deste instrumento, o CONTRATO Nº 25/2020, celebrado entre o Município de Barra do Piraí, por meio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa FRET LOCAÇÕES PARQUEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP, situada na situada Avenida das Américas, nº 17450, bloco 02, cobertura 1103, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.297/0001-56. |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | 1549/2020. |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: | Art 78 e 79 da lei 8.666/93. |
| DATA DA ASSINATURA: | 20 de Setembro de 2024. |
| ORDENADOR RESPONSÁVEL: | THADEU VALADÃO PEDROSO. |

Iluminação Pública Inteligente

Comunique problemas e solicite reparos através do **App Luz do Vale**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

A Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes convoca os conselheiros para participarem da reunião ordinária que será realizada em **26 de setembro de 2024, às 10 horas e 30 minutos**, por meio de videoconferência, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1) Distribuição de processos administrativos fiscais
- 2) Assuntos Extraordinários.

Considerando o afastamento da Conselheira titular Maria Fernanda Salgueiro Ferreira, em razão da tramitação do processo administrativo n.º 15938/2024, fica, desde já, **expressamente convocado a participar da sessão o conselheiro suplente: Douglas de Mattos e Silva.**

Os dados para acesso à sala de reunião virtual serão disponibilizados aos Conselheiros, por meio do endereço eletrônico previamente cadastrado.

O contribuinte interessado em participar da reunião por meio de videoconferência deverá solicitar os dados para acesso na Secretaria do Conselho, através do endereço eletrônico: secretariacmc@barradopirai.rj.gov.br.

Ainda, haverá a possibilidade de comparecimento pessoal, para participação na Sala de Reuniões da Sede da Prefeitura, localizada na Travessa Assumpção, 69, Centro, nesta cidade, conforme definido na 1ª sessão de julgamento realizada no dia 23 de novembro de 2023. Nesse caso, deverá comunicar à Secretaria ou à Presidente do CMC quanto a essa opção com antecedência.

Eventuais ausências ou impedimentos devem ser comunicados à Presidência do Conselho com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da sessão, por meio de manifestação escrita protocolizada junto à Secretaria do Conselho, possibilitando a tempestiva convocação do respectivo suplente, na forma do art. 16, inciso VII e do art. 14, inciso XII do Decreto Municipal n.º 104/2018.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

Imperioso destacar que os membros que deixarem de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) sessões intercaladas, sem motivo justificado acolhido pela Presidência do Conselho, está sujeito à perda do mandato, precedida da instauração do devido processo administrativo, nos termos do previsto no artigo 9.º, inciso I e § 3º do Decreto Municipal n.º 104/2018.

Barra do Piraí, 19 de setembro de 2024.

CLARISSA FERRARI
VELOSO

Assinado de forma digital por
CLARISSA FERRARI VELOSO
Dados: 2024.09.19 16:47:11 -03'00'

CLARISSA FERRARI VELOSO
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

A Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes convoca os conselheiros para participarem da reunião ordinária que será realizada em **30 de setembro de 2024, às 9 horas e 30 minutos**, por meio de videoconferência, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1) Julgamento de recurso voluntário:

| Processo | Recorrente | Conselheiro Relator |
|-----------|---|---------------------------|
| 1279/2023 | AGEA Investimentos e Participações LTDA | Douglas de Mattos e Silva |

- 2) Assuntos Extraordinários.

Considerando o afastamento da Conselheira titular Maria Fernanda Salgueiro Ferreira, em razão da tramitação do processo administrativo n.º 15938/2024, fica, desde já, **expressamente convocado a participar da sessão o conselheiro suplente: Douglas de Mattos e Silva.**

Os dados para acesso à sala de reunião virtual serão disponibilizados aos Conselheiros, por meio do endereço eletrônico previamente cadastrado.

O contribuinte interessado em participar da reunião por meio de videoconferência deverá solicitar os dados para acesso na Secretaria do Conselho, através do endereço eletrônico: secretariacmc@barradopirai.rj.gov.br.

Ainda, haverá a possibilidade de comparecimento pessoal, para participação na Sala de Reuniões da Sede da Prefeitura, localizada na Travessa Assumpção, 69, Centro, nesta cidade, conforme definido na 1ª sessão de julgamento realizada no dia 23 de novembro de 2023. Nesse caso, deverá comunicar à Secretaria ou à Presidente do CMC quanto a essa opção com antecedência.

Eventuais ausências ou impedimentos devem ser comunicados à Presidência do Conselho com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da sessão, por meio de manifestação escrita protocolizada junto à Secretaria do Conselho, possibilitando a tempestiva convocação do respectivo suplente, na forma do art. 16, inciso VII e do art. 14, inciso XII do Decreto Municipal n.º 104/2018.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

Imperioso destacar que os membros que deixarem de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) sessões intercaladas, sem motivo justificado acolhido pela Presidência do Conselho, está sujeito à perda do mandato, precedida da instauração do devido processo administrativo, nos termos do previsto no artigo 9.º, inciso I e § 3º do Decreto Municipal n.º 104/2018.

Barra do Piraí, 19 de setembro de 2024.

CLARISSA FERRARI
VELOSO

Assinado de forma digital por
CLARISSA FERRARI VELOSO
Dados: 2024.09.19 16:46:25 -03'00'

CLARISSA FERRARI VELOSO
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES
Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

Barra do Piraí, 19 de setembro de 2024.

INTIMAÇÃO

Destinatário - Recorrente: Agea Investimentos e Participações LTDA

Endereço: Rua 31, n.º 155, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ

Destinatários - Representantes: Tettu Negócios Imobiliários LTDA; Christiane Cavaliere de Macedo (OBA/RJ n.º 100.920); e Marcus Vinícius Keenan Salgado (OAB/RJ n.º 147.025)

Endereço: Rua Luiz Alves Pereira, n.º 377, loja 12, Aterrado, Volta Redonda/RJ, telefone (24) 98112-9683, e-mail marcus.keenan@hotmail.com

Referente ao Processo de Contencioso Fiscal nº 1279/2023

Serve a presente para intimar V.Sª / V.Exª, na forma do Código Tributário Municipal e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, acerca da inclusão em pauta de julgamento do processo abaixo referenciado.

| Processo | Recorrente | Conselheiro Relator |
|-----------|---|---------------------------|
| 1279/2023 | Agea Investimentos e Participações LTDA | Douglas de Mattos e Silva |

A sessão de julgamento ocorrerá no dia **30 de setembro de 2024, às 9 horas e 30 minutos**, por meio de videoconferência.

Na forma do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes (art. 35 c/c art. 20, §2º) as sessões são públicas, sendo admitida a realização de sustentação oral, durante a sessão de julgamento do recurso, por 10 (dez) minutos, das razões contidas nos recursos interpostos.

O contribuinte interessado em participar da reunião por meio de videoconferência deverá solicitar os dados para acesso na Secretaria do Conselho, através do endereço eletrônico: secretariacmc@barradopirai.rj.gov.br.

Página 1 de 2





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

Ainda, haverá a possibilidade de comparecimento pessoal, para participação na Sala de Reuniões da Sede da Prefeitura, localizada na Travessa Assumpção, 69, Centro, nesta cidade, conforme definido na 1ª sessão de julgamento realizada no dia 23 de novembro de 2023. Nesse caso, deverá comunicar à Secretaria ou à Presidente do CMC quanto a essa opção com antecedência.

A Secretaria disponibilizará os autos, em seu próprio recinto, para vista até a sessão de julgamento.

CLARISSA
FERRARI VELOSO

Assinado de forma digital por
CLARISSA FERRARI VELOSO
Dados: 2024.09.19 16:47:53
-03'00'

CLARISSA FERRARI VELOSO
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:

| Tipo de Licença | Nº | Empresa | CNPJ/CPF | Atividade | Processo | Coordenada UTM | Validade |
|-----------------|----------|---|--------------------|--|-------------|--------------------------------|----------|
| CMILA* | 070/2024 | DROGARIA KMJ LTDA | 48.781.459/0002-87 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (COD 47.71-7-01) e o seguinte código do CNPJ(47.29-6-99) | 5.748/2024 | 22°27'54,67"S 43°49'22,10"W | - |
| CMILA* | 065/2024 | ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA BOM JESUS DE BARRA LTDA | 02.855.608/0001-23 | Serviços funerários (COD 96.03-3-04) e os demais códigos do CNPJ (96.03-3-99), (COD 47.89-0-99) e (65.11-1-02) | 10.383/2024 | 22°28'0.56"S 43°49'34.71"W | - |



CORREGEDORIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRÁI
CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Barra do Piraí, 20 de setembro de 2024.

PROCESSO DISCIPLINAR: Nº 8794/2024

SERVIDOR INTERESSADO: BRUNO RICARDO VALE

DESPACHO

Submeto os autos a julgamento do colegiado na próxima sessão, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2024, às 14 horas, na sala de reunião da Prefeitura.

Publique-se.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
RODRIGO DE ALMEIDA FERREIRA
Data: 20/09/2024 11:16:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO DE ALMEIDA FERREIRA

Membro da CPAD - Matrícula 7463



GOVERNO

DECRETO Nº 637 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE ANTÔNIO LUIZ CARRARO.

MARIO REIS ESTEVES, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o falecimento de ANTÔNIO LUIZ CARRARO, ocorrido no dia 20 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que Antônio Luiz Carraro, foi Vereador e renomado Professor neste município;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados a este Município; e

CONSIDERANDO finalmente, a importância do cidadão no seio da comunidade barrense,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial no Município, por 03 (três) dias, a partir desta data, em virtude do falecimento de ANTÔNIO LUIZ CARRARO.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as medidas necessárias junto às demais Secretarias e autoridades locais, para que cumpram os deveres legais face ao luto decretado pelo presente ato administrativo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Governo deverá encaminhar por ofício, cópia do presente ato a família do falecido, levando as condolências do Poder Público Municipal em nome de toda a comunidade barrense.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município deverá adotar as providências necessárias de veiculação do presente na mídia escrita, falada e televisada, patenteando os pêsames do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

SMG/LMG